



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em implantação e fornecimento de sistema pessoal para a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é necessária para gerenciamento de quadro pessoal da Secretaria de Administração, com a finalidade de aperfeiçoar rotinas do setor de gestão de pessoas.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

As especificações e quantitativos dos itens a serem contratados são os adiante discriminados, conforme especificações técnicas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
01	Licenças de uso, na modalidade SaaS (Software as a service), de software mestre para administração e gerenciamento de frequência pessoal e presença e dos aplicativos para dispositivos móveis com serviço remoto, configuração e parametrização de todo o sistema de gestão e administração e integração com o sistema de folha de pagamento da contratante e conformidade com a Portaria 671 do MPT.	MÊS	12
02	Implantação do sistema de pessoal necessários para efetivação do software, com serviços de treinamento remoto para cadastramento de dados dos agentes públicos ativos com fotos digitais para alimentação do banco de dados para o reconhecimento facial.	SV	1



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

3.1 A solução ofertada deverá ofertar:

- Licenças de uso dos aplicativos para dispositivos móveis visando o registro e controle de frequência e presença dos servidores municipais;
- Licenças de uso do software mestre de administração e gestão do controle de frequência e presença com a opção de registro de frequência ou presença via computador com recurso de registro de foto digital para a certificação da marcação por reconhecimento facial.
- Integração com o sistema de folha de pagamento desta municipalidade, de modo a permitir o processamento integrado da frequência mensal, em perfeito atendimento às exigências das normas trabalhistas.

3.2- Especificações mínimas

Aplicativo para dispositivos móveis para registro da frequência e presença.

O aplicativo deverá ser instalado em dispositivos móveis com a finalidade de permitir o controle de frequência e presença dos colaboradores em atividades externas, sendo os equipamentos de responsabilidade da contratante.

O aplicativo deverá coletar (registrar) os dados de frequência e presença dos usuários (no modo online), oferecer um histórico dos registros e estar integrado ao servidor central de coleta de dados, possibilitando aos servidores realizar o registro da frequência em sua sede de trabalho ou outras localidades de acordo com sua agenda visando mobilidade e maior acurácia das informações geridas pela Administração.

3.3 Requisitos Funcionais:

RF	REQUISITO FUNCIONAL	TIPO
1	Permitir o acesso para registro da frequência de forma online, ou seja, com internet.	Obrigatório



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

2	Permitir a visualização da localização por meio de um mapa, pelo agente público quando esse efetuar o registro.	Obrigatório
3	Permitir a consulta do histórico de registros de frequência quando conectado.	Obrigatório
4	Permitir cadastrar os servidores conforme suas escalas: fixas, variável, plantão, plantão com revezamentos.	Obrigatório
5	A solução deverá ofertar os aplicativos nativos nas plataformas IOS e Android.	Obrigatório
6	O sistema deverá permitir o registro de presença e frequência em computadores	Obrigatório
7	A empresa contratada é responsável pelo backup diário completo de todo o sistema e o mesmo deverá ser mantido, e caso seja necessário, a restauração deverá ser por conta da CONTRATADA, sendo que após o encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá entregar o(s) backups para a CONTRATANTE, juntamente com a senha de administrador do banco de dados.	Obrigatório
8	O aplicativo deverá coletar (registrar) os dados de frequência e presença dos usuários (no modo online ou offline), oferecer um histórico dos registros e estar integrado ao servidor central de coleta de dados, possibilitando aos servidores realizar o registro da frequência em sua sede de trabalho ou outras localidades (registrando a localização) de acordo com sua agenda visando mobilidade e maior acurácia das informações geridas pela Administração.	Obrigatório

3.4 Segurança e Certificação Digital

	REQUISITO FUNCIONAL	TIPO
--	---------------------	------



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

1.	A solução deverá ter a conexão entre o(s) servidor(es) Web; o(s) servidor(es) de aplicação e o front-end do usuário, criptografada através do protocolo HTTPS e/ou certificado digital Web SSL.	Obrigatório
2.	A solução deverá garantir que os acessos e atualizações externas nessa (na solução), através da rede, sejam utilizados com chaves de criptografia de 128 bits ou mais, principalmente quando usada a Internet.	Obrigatório
3.	Restrição de acessos por IP e dispositivos (whitelist)	Obrigatório
4.	A solução deverá funcionar sob os mecanismos de segurança (firewall e outros) de forma a garantir o funcionamento das interfaces com a internet de forma segura.	Obrigatório
5.	A solução deverá suportar padrão WS-security, ou HTTP security de segurança no uso de Web Services nos níveis de encriptação de dados, autenticação e autorização.	Obrigatório

3.5 Das especificações:

Garantia, Manutenção e Suporte Técnico do Software Gerenciador de presença e frequência.

3.5.1- Desde a implantação do primeiro pacote até o término do contrato, a Contratada deverá prestar serviços de garantia, manutenção corretiva e preventiva sem ônus para o Contratante.

3.5.2- A Contratada deverá garantir que o serviço e a solução atendam integralmente às especificações técnicas contidas no Edital, e também as que forem ratificadas ao longo da implantação.

3.5.3- A garantia inclui além de assistência técnica e manutenção, as atualizações de versões dos softwares fornecidos.

3.5.4- A Contratada deverá disponibilizar um especialista para treinamento remoto da equipe, treinamento este que terá duração de 1 hora, com possibilidade de um novo agendamento de treinamento, caso não tenham sido possível passar



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

informações do sistema como geral, serviço este que poderá ser ou não cobrado, seguindo o que for negociado no momento da contratação;

- A Contratada deverá disponibilizar suporte com auxílio às dúvidas sobre utilização do sistema por meio de chamados via email (Correio eletrônico) e também via chat.

3.5.5 - Em caso de necessidade de contato via telefone para auxílio ao sistema, este será feito via agendamento e para casos de exceção, onde não estejam sendo possíveis passar auxílio via Email e Chat;

3.5.6 - O atendimento deverá ser realizado sempre no idioma português do Brasil.

3.5.7 - Cada chamado de dúvida deverá ter sua 1ª resposta em no máximo 24 horas.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

Apresentar certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e fgts; cartão CNPJ, Estatuto social, declaração de que não emprega menores de idade, salvo na condição de menor aprendiz) e atestados de capacidade técnica do sistema ofertado, Alvará de funcionamento e atestado de capacidade técnica emitido por órgão públicos ou privados que demonstrem a expertise da licitante para prestação dos serviços demandados por esta municipalidade.

5. ENTREGA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

a) O equipamento deve ser entregue no almoxarifado central do município, situado na Av. Abelardo Veloso, 300, CEP 45300-000, no **prazo de 10 (dez)** dias corridos após recebimento da autorização de fornecimento **via e-mail**.

b) Os pedidos de fornecimento serão emitidos pelo Município de Amargosa, através de e-mail do setor de compras.

c) O material/serviço será recusado no caso de especificações fora dos padrões fixados neste Termo de referência.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

d) Eventuais erros quanto ao produto/serviços recusados devem ser sanados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

e) Havendo divergência no descritivo dos itens em relação às informações constantes na plataforma Compras.gov, deve prevalecer o presente Termo de Referência.

f) O presente Termo de referência está disponível na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: www.pncp.gov.br.

6. PENALIDADES DEVIDO AO ATRASO DA ENTREGA

a) atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais;

b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese **alguma, ao brigação da reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);**

c) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multas:

a) moratória de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para nova data aceita pela Administração, suplementação ou reposição da garantia;

c) O atraso superior a dez dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa-Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

- d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do item acima.
- e) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- g) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- h) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- i) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

j) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

k) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

l) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

m) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

7. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Para efeito de garantia do produto, o prazo da entrega da mesma será contabilizada a partir da entrega efetiva da mercadoria juntamente com a nota fiscal, não se computando o despachado via transportadora.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

7.2 De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, o fornecedor responde solidariamente pela garantia do equipamento que apresente qualquer vício.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, até **30 (trinta) dias corridos** após a disponibilização da nota fiscal que ateste a entrega da mercadoria, através de transferência bancária em nome da preponente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais. Não serão o valor de pagamento as mercadorias entregues em desacordo com o presente Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar as entregas dos itens/serviços solicitados;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega, através de membros designados pela secretaria de manuseio e seu teste para fins de pagamento;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar os materiais conforme as especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa-Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

total ou em parte, imediatamente, os materiais/serviços entregues/prestados sempre que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

- c) Responder pelo atraso na entrega das mercadorias, tendo em vista a transportadora que optar;
- d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos os danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- f) Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários, quando aplicável ao contrato;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e horário de funcionamento, quando for o caso;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA, TELEFONE E EMAIL PARA SANAR DÚVIDAS SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES.

Este termo de referência foi elaborado pelo(a) servidor(a) Ana Rosa dos Santos Araújo de Oliveira. Em caso de dúvidas quanto às especificações dos itens,



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa-Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

contatar o responsável através do e-mail: compras@amargosa.ba.gov.br ou
telefone: 75992380775.

Amargosa, 13 de maio de 2024.

Joanildo Borges de Jesus
**Secretaria de
Administração, Finanças e
Desenvolvimento
Institucional**